



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Unitário**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas**, no(a) Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Avenida São João nº. 72 - Centro. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, no dia **04/02/2026 até às 08:00**, quando será realizada a sessão pública de abertura, bem como a conferência dos documentos exigidos nas propostas dos interessados, que será realizada por farmacêutico e assistentes da prefeitura municipal.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas**, para futuras entregas parceladas.

**1.2.** Cada item descrito será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos produtos/medicamentos existirem nele.

**1.3.** A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

**1.4.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) item(s) que cotar, somente se o(s) mesmo(s) estiver(em) de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

**1.5.** Deverá ser respeitada a numeração dos itens e as quantidades, as unidades e especificações mínimas de cada elemento (produto/medicamento), bem como deverá ser indicada a quantidade por embalagem e a marca.

**1.6.** Serão aceitos produtos/medicamentos, genéricos, de referência e similares, com qualidade reconhecida no mercado e fabricados de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, com registro na ANVISA.

**1.7.** Os comprimidos, drágeas ou cápsulas deverão ser acondicionados em blister de no máximo 30 (trinta) unidades, apresentados em caixas de no máximo 500 (quinhentas) unidades.

**1.8.** Nas caixas e nos blister devem constar a identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**1.9.** Nas ampolas ou frasco-ampolas devem constar a identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**1.10.** Nos casos de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizado, o valor unitário deve incluir o diluente correspondente necessário para sua aplicação.

**1.11.** Os frascos contendo líquidos devem ter gravados no rótulo a identificação do produto, volume, número



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**1.12.** Os medicamentos líquidos para uso oral devem vir acompanhados de copo ou colher medida.

**1.13.** Todos os medicamentos devem ser apresentados em embalagens padronizadas, contendo:-

- Nome do produto farmacêutico: comercial e genérico;
- Nome e endereço completo do fabricante/telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- Nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla no Conselho Regional de Farmácia;
- Número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado D.O.U;
- Data de fabricação e validade;
- Número de lote;
- Composição dos produtos farmacêuticos, inclusive concentração do P.A;
- Peso, volume líquido ou quantidade de unidade, conforme o caso;
- Bula do produto ofertado.

**1.14.** Os medicamentos deverão ter data de fabricação recente, no máximo 06 (seis) meses e data de validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.

**1.15.** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de itens correspondentes às entregas, bem como, os valores unitários e os descritivos dos medicamentos em conformidade com objeto da licitação.

**1.16.** As licitantes vencedoras, quando do faturamento das notas fiscais, deverão encaminhar as mesmas previamente à entrega dos medicamentos, pelo e-mail [farmaciaestoque@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:farmaciaestoque@josebonifacio.sp.gov.br) e [assistenciafarmaceutica@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:assistenciafarmaceutica@josebonifacio.sp.gov.br), para conferência do servidor responsável.

**1.17.** Os fornecedores (fabricantes, distribuidora ou empresa importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante para cada lote entregue.

## 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2.** O prazo de entrega/execução do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será o especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste, a contar da emissão da respectiva nota de empenho e confirmação de pedido.

**2.3.** A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.

**2.4.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, conforme **Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**2.5.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



**2.6.** Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**2.7.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.8.** Toda e qualquer entrega/execução de produto ou serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 13 deste edital.

## 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:-

**AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

**PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)**

**AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL (OPCIONAL)**

**3.2.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04/02/2026, às 08:00**, no(a) Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Avenida São João nº. 72 - Centro, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Proposta de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

**4.2.** O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:-

**I** - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.I.);

**II** - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:-



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I, ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:-

**1.** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.2.I.;

**2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**III -** No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 7.1.I.

**4.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**4.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**4.5.** Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

**4.6.a.** O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 4.2 e 4.3. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**4.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.8.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), assinada por **representante legal e por contador ou técnico** contábil da empresa.

**4.8.1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01



A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**).

**5.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social, o nº. do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário**.

**5.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descriptivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

**5.2.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (*conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo IV, expresso em reais, com 3 (três) casas decimais, à vista*, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento).

**5.3.** A licitante deverá informar em sua proposta:-

**5.3.1.** nome genérico, fantasia e marca;

**5.3.2.** concentração do Princípio Ativo por comprimido, por mililitro (no caso de líquidos) e por grama (no caso de cremes ou pomadas);

**5.3.3.** forma farmacêutica;

**5.3.4.** acondicionamento;

**5.3.5.** apresentação (embalagem e quantidade por embalagem);

**5.3.6.** procedência;

**5.3.7.** fabricante;

**5.3.8.** garantia dos produtos/medicamentos cotados de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, os produtos/medicamentos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

**5.4.** O **prazo de entrega/execução** do objeto será o especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste.

**5.5.** **Declaração expressa** de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório, bem como, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.6.** **Local de entrega** conforme especificado em termo de referência (**Anexo I**), que faz parte integrante deste.

**5.7.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos/serviços, objeto desta licitação.

**5.7.1.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.



**5.7.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.8.** Nos termos do § 1º, do artigo 58 da Lei nº. 14.133/21, para participação neste certame, deverão os licitantes prestar a garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do art. 96 desta Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, apenas considerando o(s) lote(s)/item(ns) para os quais deseja concorrer, como condição de participação neste certame licitatório, sendo que o comprovante deverá integrar, obrigatoriamente, o Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”.

**5.8.1.** O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá ser, no mínimo, o mesmo prazo da validade da proposta.

**5.8.2.** Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento dar-se-á por depósito, na conta corrente nº 130.028-8, agência 0937-7, do Banco do Brasil, firmando recibo de depósito do banco, servindo este como comprovante da garantia, sendo que a mesma deverá ser efetuada, no máximo, até o horário de início da sessão pública.

**5.8.3.** Os títulos da dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

**5.8.4.** As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

**5.8.5.** A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

**5.8.6.** Poderá perder o direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos municipais, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio - SP, como quitação das multas estabelecidas neste Edital.

**5.8.7.** Em se tratando da modalidade Seguro-Garantia, juntamente com a apólice emitida, deverá constar, obrigatoriamente, o comprovante de pagamento do referido documento.

**5.9.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**5.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.12.** Juntamente com a proposta escrita, a proponente **deverá apresentar mídia** (pen drive) com a **cotação na forma eletrônica** que será gerada mediante arquivo e aplicativo a ser acessado junto ao endereço eletrônico [licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital](http://licitacao.josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital).

**5.13.** Deverá acompanhar a Proposta:-

**5.13.1.** Especificação de cada elemento (produto/medicamento) (genérico, referência ou similar), acompanhado de **cópia legível do Registro do Medicamento emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, com sua respectiva publicação no site oficial da ANVISA ou cópia do DOU, deverá vir em ordem numérica de acordo com os itens da proposta, devidamente expresso.

**5.13.1.1.** Caso o prazo do Registro esteja vencido, apresentar pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação (Protocolo) implicará na desclassificação do Item cotado.

**5.13.1.2.** Se o medicamento constar da relação da Portaria nº. 344/98, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

**5.13.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede da licitante**, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor. Não serão aceitos protocolos.

**5.13.3. Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia.**

**5.13.4. Autorização de funcionamento emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

**5.14.** A **comprovação do documento referente ao subitem 5.13.1. do Edital**, pode ser efetuada através da internet, desde que nos sites oficiais, exemplo: Registro do medicamento no site da Anvisa ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)) ou publicação no D.O.U., bem como através do próprio site do órgão - Diário Oficial da União ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)). **Referido documento deverá ser apresentado em FORMATO DIGITAL/PDF PESQUISÁVEL, ARMAZENADO EM PEN DRIVE**, e sua apresentação deverá seguir a mesma ordem dos itens objeto do presente edital.

## 6. DO PROCEDIMENTO

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida



à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Unitário** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:-

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.



**6.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:-

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 6.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02

**A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, pelo pregoeiro ou por servidor da equipe de apoio, conforme subitem 18.7, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:-**

### 7.1. Habilitação Jurídica

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 7.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.



c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

**II - Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante legal da empresa.

**III - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo do **Anexo VIII**)

## 7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**I - Prova** de Inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

**II - Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**.

**III - Prova** de Regularidade com a Fazenda **Estadual (débitos inscritos e/ou não inscritos), em vigor**.

**IV - Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**V - Prova** de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**VI - Prova** de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

**VII - Prova** de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

**VIII - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

**IX -** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 7.2.II a 7.2.VII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**IX.a -** O prazo citado no subitem 7.2.IX deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**IX.b -** O benefício de que trata o subitem 7.2.IX deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**IX.c -** A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

## 7.3. Habilitação Econômico-Financeira



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



**I - Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**7.4.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprodutiva sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**7.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à **matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** No julgamento observar-se-á o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

**8.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **Menor Preço Unitário**.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**9.5.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que



todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Avenida São João nº. 72 - Centro, nesta cidade, ou mediante ao encaminhamento no e-mail [licitacao@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:licitacao@josebonifacio.sp.gov.br) e/ou [licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br](mailto:licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**11.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

**12.2.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**12.3.** O pagamento ao fornecedor será efetuado preferencialmente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A., exceto os que optarem pelo recebimento mediante expedição de boleto bancário/fatura ou em situações excepcionais, nos termos do Decreto Municipal nº. 3106, de 16 de janeiro de 2020.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.4.** A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

**13.5.** A sanção prevista no inciso III do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

**13.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**13.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**13.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.10.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 14. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

**15.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**15.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do **recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento e/ou e-mail)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

## 16. DOS EMPENHOS

**16.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**16.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**16.3.** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do produto/serviço solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de



entrega/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## 17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**17.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**17.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:-

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**17.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.4. Não será permitido**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a concessão de **reequilíbrio econômico e financeiro**.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José Bonifácio, Setor de Licitações, sito na Avenida São João nº. 72 – Centro – Piso Superior, ou pelo telefone (17) 3245-9205, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**18.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

**18.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone móvel e fixo.

**18.7. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 7.4.** A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio mediante apresentação dos originais ou por meio de cartório.

**18.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.



**18.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**18.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.12.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**18.13.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**18.14.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**18.15.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

**18.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.17.** Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 3993, de 11 de abril de 2019, será realizado na sessão pública consulta ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

**18.18.** A sessão pública de processamento do pregão será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**18.19.** Informamos, nos termos do Comunicado GP nº. 3/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a Prefeitura Municipal regulamentou a aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, por meio da edição dos Decretos Municipais nº. 3.520 (<http://leismunicipa.is/Ofqnu>), 3.521 (<http://leismunicipa.is/Ofr48>) e 3.522 (<http://leismunicipa.is/Ofr59>), todos de 22 de março de 2023.

## 19. DOS ANEXOS

Fazem parte deste processo como anexos:-

**19.1. ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;

**19.2. ANEXO II** – Declaração de Habilitação;

**19.3. ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**19.4. ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;

**19.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração em Cumprimento Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e ao Disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº. 14.133/2021 (Declaração de Proteção do Trabalho do Menor);

**19.6. ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**19.7. ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

**19.8. ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;



# Prefeitura de José Bonifácio SP

**Secretaria de Administração**  
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação  
SCL

19.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

José Bonifácio/SP, 20 de janeiro de 2026.

**DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. Informações básicas**

Aquisição/contratação de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas.

#### **2. Descrição da necessidade**

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

A licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: Assegurar o acesso da população a medicamentos essenciais é fundamental para garantir o direito à saúde, promovendo o tratamento de doenças e a manutenção do bem-estar da comunidade. Atender às demandas da população por medicamentos, especialmente aqueles de uso frequente e necessário para o controle de condições crônicas, contribuindo para a satisfação dos cidadãos. Assegurar que as unidades de saúde municipais tenham acesso a medicamentos em quantidade e variedade suficientes para atender à demanda da comunidade, promovendo a eficiência nos serviços de saúde. Garantir que a aquisição de medicamentos esteja alinhada com as políticas de saúde municipais, promovendo a eficácia dos tratamentos e a melhoria dos indicadores de saúde da população. Destarte, a aquisição desse tipo de bem/serviço é imprescindível para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis da administração pública municipal, a fim da prestação dos serviços públicos a comunidade.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

#### **3. Da previsão no plano anual de contratações**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

#### **4. Área requisitante**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade do(a) Ilustríssimo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a) Dr. Sergio Cremonini de Carvalho.

#### **5. Descrição dos requisitos da contratação**

Trata-se de aquisição/contratação de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

Os produtos/serviços deverão ter a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, sem custo à Administração.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

## **6. Estimativa das quantidades**

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações anteriormente realizadas, considerando, ainda, o efetivamente realizado.

## **7. Levantamento de mercado**

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de consulta ao sistema de compras do Governo Federal - Comprasnet.

### **7.1. Escolha da alternativa mais vantajosa**

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

## **8. Estimativa do valor da contratação**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados e/ou fornecedores, e constatamos um valor global estimado em conformidade com o quadro de cotação em anexo.

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar estimativa de preço para aquisição, e foi realizado em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

## **9. Descrição da solução como um todo**

O presente estudo, como já informado, refere-se à: Aquisição/contratação de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas.

A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

## **10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A solução para eventual aquisição, será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a aquisição/contratação do(s) bem(s)/serviço(s) proposto(s) temos como resultado pretendido: Garantir que a população tenha acesso universal a medicamentos essenciais, assegurando que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber tratamento adequado. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade ao proporcionar tratamento eficaz para diversas condições de saúde, aliviando sintomas e promovendo a recuperação. Promover a satisfação da população ao atender às suas necessidades de saúde,



garantindo o acesso a medicamentos de qualidade e contribuindo para a confiança no sistema de saúde municipal.

## **12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato**

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observânciia Lei nº. 14.133/2021.

Igualmente, as Secretarias Municipais, seus órgãos e seus respectivos programas realizaram planejamento, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. A Secretaria de Administração, na qualidade de *mister instrumental*, sistematizou os quantitativos apresentados com o fito de instruir o presente ETP.

## **13. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **14. Possíveis impactos ambientais**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

## **15. Mapeamento de riscos**

Não se aplica no presente caso.

## **16. Declaração de viabilidade**

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição/contratação de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas.

**1.2.** As características, especificações e quantitativos do objeto da referida contratação são os constantes da relação em anexo, que faz parte integrante deste.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Assegurar o acesso da população a medicamentos essenciais é fundamental para garantir o direito à saúde, promovendo o tratamento de doenças e a manutenção do bem-estar da comunidade. Atender às demandas da população por medicamentos, especialmente aqueles de uso frequente e necessário para o controle de condições crônicas, contribuindo para a satisfação dos cidadãos. Assegurar que as unidades de saúde municipais tenham acesso a medicamentos em quantidade e variedade suficientes para atender à demanda da comunidade, promovendo a eficiência nos serviços de saúde. Garantir que a aquisição de medicamentos esteja alinhada com as políticas de saúde municipais, promovendo a eficácia dos tratamentos e a melhoria dos indicadores de saúde da população. Destarte, a aquisição desse tipo de bem/serviço é imprescindível para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis da administração pública municipal, a fim da prestação dos serviços públicos a comunidade.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº. 14.133/2021 e respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Trata-se de aquisição/contratação conforme descrito no item 1. deste termo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**4.2.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**4.3.** A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**4.4.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

**4.5.** Os produtos/serviços deverão ter a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, sem custo à administração.

**4.6.** Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

### **5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei



nº. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**5.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**5.2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**5.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**5.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**5.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**5.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.6.2.** Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

**5.6.3.** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

**I** - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

**II** - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

**III** - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

**IV** - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

**V** - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**5.6.4.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do subitem anterior, são absolutamente impenhoráveis.

**5.6.5.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

**5.6.6.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço.



## 6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

**6.1.** O fornecimento poderá ser realizado parceladamente ou integralmente, de acordo com o pedido de compras a ser encaminhado, devendoos produtos, regra geral, serem entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, desde que requerido e justificado pela empresa fornecedora, quando o prazo poderá ser dilatado.

**6.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.4.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei nº. 14.133/2021.

**6.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**6.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.10.** A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor ofertado por item.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

**8.1.** Não haverá exigência de apresentação de amostras.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O preço estimado da contratação é o previsto no relatório anexo, que faz parte integrante deste.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do orçamento vigente.



## 11. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**11.1.** O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura ou ordem de serviço, se for caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**11.2.** O objeto desta contratação será entregue e/ou executado em local a ser determinado quando do encaminhamento do pedido de compras ou ordem de serviço.

**11.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo órgão recebedor.

**11.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 1/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 1/2026

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, no **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 1/2026**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

#### Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 1/2026

À Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP.

A/C Sr. Pregoeiro

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A empresa acima identificada declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta em conformidade com o termo de referência e edital.
- Prazo de inicio de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referencia e no edital.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência.
- Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Localidade e data.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**Observação:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO VI DO ARTIGO 68 LEI Nº. 14.133/2021.

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação  
SCL  
Rúbrica \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2026** da Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP.

Localidade e data.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 1/2026

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:-

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

---

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e  
Licitação  
SCL  
Rúbrica

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, localizada na Avenida São João nº. 72 - Centro, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.141.132/0001-71, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Sr. DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:-

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição/execução de produtos/serviços, especificados em anexo, que faz parte integrante do presente.

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de José Bonifácio não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 1/2026, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

**3.2.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

**4.1.** O prazo de entrega/execução do(s) produtos/serviços será o especificado no termo de referência, que faz parte integrante desta, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.



**4.2.** A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas, são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**4.4.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

**4.5.** Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.6.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**4.7.** Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas em Lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do Município:-

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2. Da Detentora da Ata:-

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento;



**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto/serviço.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

**6.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.3.** A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.4.** A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

**6.5.** A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.



**6.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**6.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**6.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.10.** A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**7.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

**7.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**7.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**7.4.** Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual alterá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**7.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d), da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



**7.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**8.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.7.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

**8.7.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.7.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.7.6.1.** por razão de interesse público; ou

**8.7.6.2.** a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício



e o exercício seguinte.

## CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

**11.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação deverá ser seguido a seguinte forma:-

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1.** A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**13.2.** A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**13.3.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais do município CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.

§ 2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa do município CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.



**13.4.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município CONTRATANTE está exposto.

**13.5.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte do município CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar ao município CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**13.6.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao município CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**13.7.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**13.8.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**13.9.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



**13.10.** Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1º A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade do município CONTRATANTE.

§ 2º Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no *caput* deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

**13.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

**13.12.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa detentora da presente ata.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

**15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de José Bonifácio, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO  
DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA  
CONTRATANTE



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e  
Licitação SCL  
Município de José Bonifácio

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA DA ATA)**

(representante legal)

CONTRATADA

Testemunhas:-

---

Nome:

RG.:

---

Nome:

RG.:



# PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO N° 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 1 de 5

Licitação: 000003/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1	009.000.169	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UN	3.000	0,98	2.940,00
2	009.003.531	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,19	9.500,00
3	009.003.196	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10 GRS	TUBC	3.000	2,53	7.590,00
4	009.004.702	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UN	400.000	0,05	20.000,00
5	009.004.704	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30 ML	FR	500	3,33	1.665,00
6	009.003.787	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,26	26.000,00
7	009.003.862	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	5.000	0,25	1.250,00
8	009.003.988	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL C/ 10ML	FR	15.000	1,15	17.250,00
9	009.003.083	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UN	25.000	0,46	11.500,00
10	009.004.705	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	UN	10.000	0,76	7.600,00
11	009.003.160	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	60.000	0,13	7.800,00
12	009.003.851	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	40.000	0,42	16.800,00
13	009.002.877	AMBROXOL, HCL 3 MG/ML XAROPE INFANTIL - 120 ML	FR	8.000	2,38	19.040,00
14	009.002.876	AMBROXOL, HCL 6 MG/ML XAROPE ADULTO - 120 ML	FR	8.000	3,48	27.840,00
15	009.002.738	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UN	20.000	0,27	5.400,00
16	009.004.928	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL - 10 ML	AMP	100	2,61	261,00
17	009.002.470	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO (SULCADO)	UN	50.000	0,34	17.000,00
18	009.002.833	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UN	400.000	0,05	20.000,00
CLORIDRATO						
19	009.004.655	AMOXICILINA 50 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG SUSP ORAL	FR	5.000	11,98	59.900,00
20	009.002.133	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG COMPRIMIDO	UN	200.000	1,12	224.000,00
21	009.003.574	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UN	110.000	0,23	25.300,00
22	009.005.019	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL 150 ML	FR	4.000	4,70	18.800,00
23	009.003.367	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	UN	5.000	0,34	1.700,00
24	009.000.099	ANLODIPINA, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UN	600.000	0,05	30.000,00
25	009.002.630	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO (SULCADO)	UN	300.000	0,05	15.000,00
26	009.004.708	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL C/ 15ML	FR	7.000	6,87	48.090,00
27	009.004.921	AZITROMICINA 500 MG COMP	UN	50.000	0,78	39.000,00
28	009.004.711	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL C/ DISPOSITIVO - 200 D UN OSSES	UN	500	22,98	11.490,00
C/ DISPOSITIVO - 200 DOSES						
29	009.004.709	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL - 200 DOSES	UN	600	26,83	16.098,00
200 DOSES						
30	009.004.922	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FR	2.000	6,14	12.280,00
31	009.004.923	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + POTASSICA 100.000 UI INJETAVEL	FR	100	5,91	591,00
32	009.003.341	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOST. DISSODICO 3MG/ML INJ AMP ETAVEL - 1 ML	FR	8.000	6,99	55.920,00
FOST. DISSODICO 3MG/ML INJETAVEL - 1 ML						
33	009.004.712	BIPERIDENO, HCL 2MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,30	15.000,00
34	009.003.991	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETAVEL	AMP	200	2,63	526,00
35	009.004.773	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UN	300.000	0,42	126.000,00
36	009.003.021	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJETAVEL	AMP	10.000	1,30	13.000,00
37	009.004.576	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - 20 ML	FR	3.000	2,06	6.180,00
38	009.004.801	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL - 200 DOSES	FR	10.000	32,32	323.200,00
39	009.003.801	BUSPIRONA 5 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000	1,40	14.000,00
40	009.002.899	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UN	500.000	0,10	50.000,00
41	009.004.714	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML	FR	1.200	7,67	9.204,00
42	009.004.713	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	400.000	0,18	72.000,00
43	009.004.716	CARBONATO DE CALCIO (500 MG DE CACO3) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	UN	120.000	0,07	8.400,00
COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO						
44	009.004.717	CARBONATO DE CALCIO (600 MG DE CACO3) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	UN	80.000	0,09	7.200,00
COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO						
45	009.004.715	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) COMPRIMIDO	UN	30.000	0,36	10.800,00
(EQUIVALENTE A 500MG CA++) COMPRIMIDO						
46	009.004.718	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UN	60.000	0,24	14.400,00
47	009.004.240	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,09	9.000,00
48	009.004.727	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	130.000	0,12	15.600,00
49	009.004.719	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UN	80.000	0,07	5.600,00
50	009.003.617	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,07	7.000,00
51	009.000.696	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL- 60 ML	FR	2.000	8,03	16.060,00
52	009.002.327	CEFALEXINA 500 MG CAPSULAS	UN	120.000	1,40	168.000,00
53	009.004.669	CEFTRIAXONA 1 GR EV INJETAVEL	FR	18.000	4,66	83.880,00
54	009.004.766	CEFTRIAXONA 1 GR IM INJETAVEL + DILUENTE COM ANESTESICO	FR	12.000	6,60	79.200,00
55	009.004.720	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO C/ 100 ML	FR	3.000	4,95	14.850,00
56	009.000.452	CETOCONAZOL 20MG/G CREME - 30 GRS	TUBC	5.000	3,34	16.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO N° 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 2 de 5

Licitação: 000003/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
57	009.005.418	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS - 20 ML	FR	6.000	3,38	20.280,00
58	009.003.246	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE - 100ML	FR	500	5,54	2.770,00
(FUMARATO)						
59	009.003.222	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	UN	360.000	0,12	43.200,00
60	009.004.044	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,38	19.000,00
61	009.004.767	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	45.000	0,31	13.950,00
62	009.004.768	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	80.000	0,36	28.800,00
63	009.000.177	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UN	70.000	0,20	14.000,00
64	009.004.769	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	15.000	1,62	24.300,00
65	009.003.249	CLINDAMICINA, HCL 300 MG CÁPSULAS	UN	40.000	0,94	37.600,00
66	009.004.721	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	UN	12.000	0,61	7.320,00
67	009.004.722	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,92	92.000,00
68	009.003.046	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,08	8.000,00
69	009.003.995	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	600.000	0,05	30.000,00
70	009.003.220	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FR	800	2,02	1.616,00
71	009.005.504	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000 ML - BOLSA	BOLS	8.000	6,64	53.120,00
72	009.005.505	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML - BOLSA	BOLS	20.000	3,37	67.400,00
73	009.005.506	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML - BOLSA	BOLS	30.000	3,76	112.800,00
74	009.005.507	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML - BOLSA	BOLS	20.000	4,26	85.200,00
75	009.002.636	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - 30ML	FR	6.000	1,38	8.280,00
76	009.002.759	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,37	18.500,00
77	009.004.723	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	80.000	0,32	25.600,00
78	009.003.186	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA - 30 G	TUBC	2.000	12,64	25.280,00
79	009.004.771	COMPLEXO B COMPRIMIDO (BLISTER)	UN	300.000	0,04	12.000,00
80	009.002.176	COMPLEXO B INJETÁVEL - 2ML	AMP	10.000	0,98	9.800,00
81	009.004.772	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO - 100 ML	FR	600	4,69	2.814,00
82	009.004.147	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - 5ML	FR	600	8,52	5.112,00
83	009.004.724	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML ELIXIR - 100ML	FR	1.200	2,66	3.192,00
84	009.003.230	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - 10 G	TUBC	8.000	1,59	12.720,00
85	009.002.716	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA 3,5 MG/ML COLIRIO - 5 ML	FR	500	8,96	4.480,00
86	009.004.009	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	AMP	10.000	0,76	7.600,00
87	009.004.671	DEXAMETASONA 4 MG+ VIT B1+ B6+ VIT B12 INJETÁVEL	AMP	12.000	3,41	40.920,00
88	009.004.033	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	30.000	0,24	7.200,00
89	009.004.726	DEXCLOREFENIRAMINA 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - 120 ML	FR	8.000	1,83	14.640,00
90	009.004.725	DEXCLOREFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,27	13.500,00
91	009.004.775	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO ESTERIL - 15ML	FR	5.000	15,92	79.600,00
92	009.000.443	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,07	7.000,00
93	009.004.776	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL - 2 ML	AMP	300	0,80	240,00
94	009.000.439	DICLOFENACO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FR	400	2,87	1.148,00
95	009.002.295	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	UN	150.000	0,05	7.500,00
96	009.003.731	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML INJETÁVEL - 3 ML	AMP	3.000	0,83	2.490,00
97	009.000.686	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	20.000	0,15	3.000,00
98	009.003.682	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	1.000.000	0,54	540.000,00
99	009.004.779	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UN	600.000	0,13	78.000,00
100	009.004.780	DIPIRONA SODICA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG/1,5ML SOLUÇÃO O FR RAL - 15 ML	FR	5.000	2,82	14.100,00
101	009.003.694	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL - 2 ML	AMP	50.000	0,70	35.000,00
102	009.004.633	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	10.000	1,67	16.700,00
103	009.004.781	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL - 100 ML	FR	3.000	10,78	32.340,00
104	009.003.593	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	UN	600.000	0,05	30.000,00
105	009.002.724	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UN	200.000	0,08	16.000,00
106	009.005.398	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,23	23.000,00
107	009.002.263	DOXICICLINA, HCL 100 MG COMPRIMIDO	UN	6.000	0,43	2.580,00
108	009.002.370	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UN	800.000	0,04	32.000,00
109	009.005.151	ENOXAPARINA SODICA 40 MG / 0,4 ML INJETÁVEL	AMP	15.000	13,38	200.700,00
110	009.004.784	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FR	600	6,56	3.936,00
111	009.004.785	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	UN	250.000	0,22	55.000,00
112	009.004.782	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	UN	60.000	0,47	28.200,00
113	009.004.783	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	AMP	1.000	0,99	990,00
114	009.004.786	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMP - 5 ML	AMP	3.000	1,25	3.750,00
115	009.004.787	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML - DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORA FR L - 20ML	FR	1.000	5,25	5.250,00
116	009.004.729	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (EQUIVALENTE A 500MG) COMPRIMIDO	UN	4.996	5,46	27.278,16
117	009.004.731	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UN	20.000	0,53	10.600,00
118	009.004.730	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UN	200.000	0,18	36.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO N° 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 3 de 5

Licitação: 000003/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
<hr/>						
119	009.004.732	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 50 GRS C/ APLICADOR	TUB	1.500	11,09	16.635,00
120	009.004.461	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG COMPRIMIDO	UN	40.040	1,30	52.052,00
121	009.002.431	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,17	17.000,00
122	009.004.511	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL - 2ML	AMP	200	3,35	670,00
123	009.002.469	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UN	80.000	0,19	15.200,00
124	009.004.734	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	600	4,89	2.934,00
125	009.005.419	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	30.000	0,22	6.600,00
126	009.004.735	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UN	10.000	0,44	4.400,00
127	009.002.884	FLUOXETINA, HCL 20MG CAPSULAS	UN	400.000	0,15	60.000,00
128	009.005.020	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML	AMP	300	0,75	225,00
129	009.002.224	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UN	250.000	0,06	15.000,00
130	009.004.789	GENTAMICINA 80 MG/2ML INJETAVEL - 2 ML	AMP	800	1,23	984,00
131	009.000.685	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	350.000	0,04	14.000,00
132	009.004.736	GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTINUADA)	UN	260.000	0,14	36.400,00
133	009.005.331	GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTINUADA)	UN	360.000	0,26	93.600,00
134	009.000.581	GLICOSE 25% INJETAVEL 10ML	AMP	2.000	0,50	1.000,00
135	009.004.737	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UN	15.000	0,21	3.150,00
136	009.002.631	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FR	500	3,88	1.940,00
137	009.004.738	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,13	6.500,00
138	009.003.397	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMP	300	1,58	474,00
139	009.004.739	HALOPERIDOL DECANATO 70,52 MG/ML INJETAVEL (EQUIVALENTE 50MG HALOPERIDOL AMP OL) - 1 ML (EQUIVALENTE 50MG HALOPERIDOL) - 1 ML	AMP	2.500	5,01	12.525,00
140	009.000.232	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25ML	AMP	5.000	6,07	30.350,00
<hr/>						
SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,25ML						
141	009.004.657	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	120.000	0,45	54.000,00
142	009.005.332	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	120.000	0,56	67.200,00
143	009.004.875	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	700.000	0,03	21.000,00
144	009.003.925	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	400	3,07	1.228,00
145	009.003.241	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	500	4,53	2.265,00
146	009.004.740	HIDROXIDO MAGNESIO 35,6MG + HIDROXIDO ALUMINIO 37 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR 100 ML	FR	2.000	2,87	5.740,00
147	009.005.422	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UN	25.000	0,10	2.500,00
148	009.004.741	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	FR	8.000	2,14	17.120,00
149	009.004.658	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UN	150.000	0,12	18.000,00
150	009.002.834	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,45	45.000,00
151	009.004.924	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE - 20 ML	FR	400	1,08	432,00
152	009.004.790	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,22	22.000,00
153	009.004.348	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	UN	20.000	1,19	23.800,00
154	009.004.742	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UN	10.000	0,29	2.900,00
155	009.004.952	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120 ML	FR	5.000	4,09	20.450,00
156	009.004.743	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	90.000	1,28	115.200,00
157	009.004.659	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMP	UN	80.000	1,66	132.800,00
158	009.004.744	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	UN	6.000	0,56	3.360,00
159	009.002.560	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UN	20.000	0,69	13.800,00
160	009.002.837	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UN	20.000	0,65	13.000,00
161	009.002.844	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000	0,50	15.000,00
162	009.000.914	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (4%) - 20 ML	FR	2.000	11,99	23.980,00
<hr/>						
SOLUÇÃO ORAL (4%) - 20 ML						
163	009.002.526	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	UN	21.042	0,12	2.525,04
<hr/>						
CARTELÂ COM 21 COMPRIMIDOS						
164	009.004.525	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	UN	150.000	0,15	22.500,00
165	009.003.961	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	UN	300.000	0,16	48.000,00
166	009.002.343	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	UN	320.000	0,13	41.600,00
167	009.000.453	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL - 20 ML	AMP	500	5,93	2.965,00
168	009.003.892	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML GELEIA - 30 GRS	TUB	2.000	5,21	10.420,00
169	009.004.745	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100 ML	FR	10.000	3,16	31.600,00
170	009.003.928	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	120.000	0,06	7.200,00
171	009.004.746	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UN	2.000.000	0,03	60.000,00
172	009.000.683	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	2.000	0,32	640,00
173	009.000.932	MEBENDAZOL 100 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	FR	500	2,28	1.140,00
174	009.003.805	METFORMINA (HCL) 500 MG COMPRIMIDO	UN	400.000	0,12	48.000,00
175	009.002.197	METFORMINA (HCL) 850MG COMPRIMIDO	UN	600.000	0,13	78.000,00
176	009.002.403	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UN	200.000	0,37	74.000,00
177	009.000.241	METOCLOPRAMIDA, HCL 10 MG COMPRIMIDO	UN	15.000	0,06	900,00
178	009.000.689	METOCLOPRAMIDA, HCL 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10 ML	FR	300	1,59	477,00

SOLUÇÃO ORAL - 10 ML



# PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO N° 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 4 de 5

Licitação: 000003/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
179	009.000.337	METOCLOPRAMIDA, HCL 5 MG/ML INJETÁVEL - 2 ML	AMP	500	0,61	305,00
180	009.004.664	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG (COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	50.000	0,57	28.500,00
181	009.004.662	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG (COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	210.000	0,28	58.800,00
182	009.004.663	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG (COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	150.000	0,40	60.000,00
183	009.003.191	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50G C/ APlicador	UN	1.500	5,54	8.310,00
184	009.002.430	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	30.000	0,17	5.100,00
185	009.002.936	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL - 100 ML	FR	1.000	5,23	5.230,00
186	009.003.179	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	TUBC	1.000	7,32	7.320,00
COM APlicADORES						
187	009.004.530	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL. 0,5 MG/5 ML XAROPE (XAROPE DE GUACO) - 120ML (XAROPE DE GUACO) - 120ML	FR	20.000	2,35	47.000,00
188	009.004.876	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO	UN	15.000	3,98	59.700,00
189	009.003.192	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA - 10 GRAMAS	TUBC	10.000	2,42	24.200,00
190	009.003.161	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	UN	80.000	0,12	9.600,00
191	009.002.689	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UN	200.000	0,06	12.000,00
192	009.003.108	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL - 50ML	FR	1.000	5,55	5.550,00
193	009.000.231	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	TUBC	4.000	6,19	24.760,00
COM 60 GRAMAS (COM APlicADORES)						
194	009.003.459	NITRAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO	UN	25.000	0,31	7.750,00
195	009.004.604	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UN	50.000	0,29	14.500,00
196	009.004.226	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML INJETÁVEL - 1 AMP ML	AMP	2.000	8,64	17.280,00
INJETÁVEL - 1ML						
197	009.004.749	NORTRIPTILINA, HCL 25 MG COMPRIMIDO	UN	200.000	0,33	66.000,00
198	009.004.750	OLEO MINERAL - 100 ML	FR	2.000	4,03	8.060,00
199	009.003.592	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UN	1.000.000	0,07	70.000,00
200	009.005.508	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UN	30.000	0,28	8.400,00
201	009.004.034	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	UN	60.000	0,35	21.000,00
202	009.004.675	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + D POMADA - 45 GR	TUBC	15.000	3,12	46.800,00
203	009.000.793	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	FR	3.000	1,21	3.630,00
204	009.003.226	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,06	6.000,00
205	009.003.406	PERICIAZINA 10MG/ML(1%) SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	300	12,84	3.852,00
206	009.003.282	PERICIAZINA 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FR	800	25,08	20.064,00
207	009.004.597	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO - 60 ML	FR	700	2,12	1.484,00
208	009.004.792	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	UN	200.000	0,16	32.000,00
209	009.004.791	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	FR	1.000	4,05	4.050,00
210	009.004.793	PREDNISOLONA, ACETATO 1% COLIRIO - 5 ML	FR	200	14,11	2.822,00
211	009.004.753	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100 ML	FR	10.000	4,46	44.600,00
212	009.004.925	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UN	200.000	0,16	32.000,00
213	009.002.806	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,07	3.500,00
214	009.004.794	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	220.000	0,13	28.600,00
215	009.004.755	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL - 2 ML	AMP	500	3,13	1.565,00
216	009.004.926	PROPAFENONA, HCL 300 MG COMPRIMIDO	UN	8.000	0,72	5.760,00
217	009.002.755	PROPRANOLOL, HCL 40 MG COMPRIMIDO	UN	200.000	0,04	8.000,00
218	009.005.163	REPELENTE SPRAY 200 ML	FR	6.000	12,51	75.060,00
219	009.000.019	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	UN	60.000	0,23	13.800,00
FARMACIA AMBULATORIO						
220	009.000.769	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	UN	250.000	0,25	62.500,00
221	009.005.314	RIVAROXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO	UN	15.000	1,98	29.700,00
222	009.004.490	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	UN	600.000	0,27	162.000,00
223	009.000.688	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÉS	UN	50.000	0,77	38.500,00
224	009.004.757	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES	FR	5.000	12,64	63.200,00
225	009.004.145	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML XAROPE - 100ML	FR	500	2,86	1.430,00
226	009.002.533	SECNIDAZOL 1 GR COMPRIMIDO	UN	3.000	0,83	2.490,00
227	009.003.097	SERTRALINA (HCL) 50 MG COMP.	UN	1.500.000	0,17	255.000,00
228	009.004.350	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	15.000	0,07	1.050,00
229	009.004.007	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UN	250.000	0,07	17.500,00
230	009.003.993	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	250.000	0,12	30.000,00
231	009.004.372	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) POMADA - 50 GRAMAS	TUBC	1.500	7,10	10.650,00
(1%) POMADA - 50 GRAMAS						
232	009.002.078	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSP. ORAL - 100 ML	FR	800	3,10	2.480,00
SUSPENSAO ORAL - 100 ML						
233	009.003.079	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	UN	35.000	0,16	5.600,00
234	009.004.760	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ GOTAS - 30 ML	FR	1.500	1,20	1.800,00
235	009.004.761	SULFATO FERROSO 40 MG FE++ COMPRIMIDO	UN	250.000	0,04	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PREÇO MÉDIO

Página 5 de 5

Licitação: 000003/26 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
236	009.004.795	TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADO TUBC R - 45 GRAMAS		800	52,75	42.200,00
237	009.004.796	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA DERMATOLOGICA - 30 GR	TUBC	100	18,59	1.859,00
238	009.004.762	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	UN	100.000	0,23	23.000,00
239	009.003.201	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - 5ML	FR	1.500	33,15	49.725,00
240	009.002.361	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO - 5 ML	FR	2.000	5,16	10.320,00
241	009.004.798	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	UN	150.000	1,53	229.500,00
242	009.003.883	VALPROATO DE SODIO 250 MG CÁPSULA	UN	150.000	0,28	42.000,00
243	009.004.668	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ML XAROPE - 100 ML	FR	2.000	5,85	11.700,00
244	009.004.148	VALPROATO DE SODIO 300 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,83	41.500,00
245	009.003.953	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	UN	80.000	0,67	53.600,00
246	009.002.170	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	UN	15.000	0,14	2.100,00
247	009.004.149	VERAPAMIL, HCL 80 MG COMPRIMIDO	UN	10.000	0,29	2.900,00
248	009.004.799	VITAMINA C 100 MG/ML I.V. INJETAVEL - 5 ML	AMP	10.000	0,99	9.900,00
249	009.002.097	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO	UN	200.000	0,39	78.000,00
250	009.005.149	VITAMINA D 200 UI/GOTA C/ 20 ML	FR	2.000	16,17	32.340,00
251	009.002.072	VITAMINA D 5.000 UI COMPRIMIDO	UN	100.000	0,74	74.000,00
252	009.002.873	VITAMINA E 400 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,48	24.000,00
253	009.005.303	ZINCO 20 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	0,63	31.500,00
Total ->					758,54	7.828.178,20